DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Dispensas 2
Atas de registro de preço 2
Aviso de Licitação 2

Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Resolução 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Câmara Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras
CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Dispensas

EXTRATO – TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS – CONTRATADA: ANTENOR MARTIM – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 740/2026 - OBJETO: Locação de imóvel situado localizado na Rua Brasil, nº 07, Centro, CEP nº 13.390-037, na cidade de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, para atender o Conselho Tutelar de Rio das Pedras - VALOR: R$ 3.046,04, mensais, totalizando o valor de R$ 36.552,48 – PRAZO: 12 (doze) meses com inicio em 10.10.2026 e a terminar em 09.10.2027, Data Termo Aditivo Locação, datado de 28 setembro de 2026 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 29 de setembro de 2026 - Marcos Buzetto - Prefeito.

.....

Atas de registro de preço

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 150/2025, DE 19.09.2025 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras – DETENTORA: VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA FARMÁCIA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE – SESAU, CNPJ Nº. 01.857.076/0001-09, Processo Administrativo nº. 4869/2025, Pregão Eletrônico nº. 90093/2025 - VALOR: R$ 14.974,02, Nota de Empenho nº. 1692 de 28.07.2026, Processo Administrativo Digital nº. 3531/2026 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 29 de setembro de 2026 – Daniel Gonçalves - Ordenador da Despesa.

.....

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 187/2025, DE 19.09.2025 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras – DETENTORA: SINTEC LOG LTDA - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA FARMÁCIA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE – SESAU - Processo Administrativo nº. 1713/2025, Pregão Eletrônico nº. 90090/2025 - VALOR: R$ 14.400,00, Nota de Empenho nº. 1690, de 28.07.2026, Processo Administrativo Digital nº. 3528/2026 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 29 de setembro de 2026 – Daniel Gonçalves - Ordenador da Despesa.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 167/2025, DE 19.09.2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras – DETENTORA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA FARMÁCIA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE – SESAU -CNPJ Nº. 65.817.900/0001-71, Processo Administrativo nº. 1715/2025, Pregão Eletrônico nº. 092/2025 - VALOR: R$ 15.000,00, Nota de Empenho nº. 2004 de 14.09.2026, Processo Administrativo Digital nº. 3596/2026 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 29 de setembro de 2026 – Daniel Gonçalves - Ordenador da Despesa.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 148/2025, DE 19.09.2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras – DETENTORA: SP HOSPITALAR LTDA - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA FARMÁCIA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE – SESAU - Processo Administrativo nº. 1716/2025, Pregão Eletrônico nº. 90093/2025 - VALOR: R$ 30.208,80, Nota de Empenho nº. 1691 de 28.07.2026, Processo Administrativo Digital nº. 3529/2026 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 29 de setembro de 2026 – Daniel Gonçalves - Ordenador da Despesa.

.....

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 125/2025, DE 19.09.2025 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras – DETENTORA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA FARMÁCIA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE – SESAU - Processo Administrativo nº. 1717/2025, Pregão Eletrônico nº. 90.102/2025 - VALOR: R$ 1.430,00, Nota de Empenho nº. 1722, de 30.07.2026, Processo Administrativo Digital nº. 3593/2026 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 29 de setembro de 2026 – Daniel Gonçalves - Ordenador da Despesa.

.....

Aviso de Licitação

Comunicado – Pregão Eletrônico nº. 90058/2026 - Processo nº. 2075/2026.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

IMPORTANTE: INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 30/09/2026; FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATÉ: 20/10/2026 ÀS 08h00min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/10/2026 ÀS 09h00min – fone: 19-3493-9490 – O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da

Prefeitura – www.riodaspedras.sp.gov.br ou site Compras.Gov - https://www.gov.br/compras/pt-br.

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 29 de setembro de 2026 – Marcos Buzetto – Prefeito Municipal.

Comunicado – Pregão Eletrônico nº. 90059/2026 - Processo nº. 4711/2024A.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ÓRTESE TIPO MAFO (ANKLE-FOOT ORTHOSIS) RIGIDA BILATERAL E TALA EXTENSORA EM LONA, PARA PROMOÇÃO DE ALINHAMENTO POSTURAL, APOIO FUNCIONAL DOS MEMBROS INFERIORES E PREVENÇÃO DE DEFORMIDADES, PARA O PACIENTE RAFAEL HENRIQUE DE PAULA LIMA, PARA ATENDER A SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

IMPORTANTE: INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 30/09/2026; FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATÉ: 14/10/2026 ÀS 08h00min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/10/2026 ÀS 09h00min – fone: 19-3493-9490 – O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura – www.riodaspedras.sp.gov.br ou site Compras.Gov - https://www.gov.br/compras/pt-br.

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 29 de setembro de 2026 – Marcos Buzetto – Prefeito Municipal.

.....

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

RESOLUÇÃO N° 04/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

"Regulamenta a Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Acesso à Informação Pública pelo Cidadão, no âmbito da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, e dá sobre outras providências".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS*, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte:*

RESOLUÇÃO:

DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 1º. A presente Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, os procedimentos para a garantia do acesso do cidadão às informações públicas, estabelecidos no inciso XXXIII do *caput* do art. 5º; no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216, todos da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

ART. 2º. Para efeito desta Resolução consideram-se:
I- informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II- documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
III- informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
IV- informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;
V- tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
VI- disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

VII- autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
VIII- integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive, quanto à origem, trânsito e destino;
IX- primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

DO ACESSO À INFORMAÇÃO E SUA DIVULGAÇÃO

ART. 3º. A Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP assegurará às pessoas naturais (física) e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem simples e de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei Federal nº 12.527/2011.

ART. 4º. O serviço de busca e de fornecimento de informação é gratuito, ressalvada a cobrança, pela Câmara, do valor necessário ao ressarcimento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados para sua obtenção, quando o serviço de fornecimento da informação exigir reprodução de documentos.
§1º Estará isento de ressarcir os custos previstos no *caput* deste artigo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família, **declarada** nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.
§2º O interessado deverá estar ciente de que, caso a declaração prevista no parágrafo anterior seja comprovadamente falsa, o fato será encaminhado ao Ministério Público para apuração de crime.
§3º O interessado na obtenção de cópias de documentos eletrônicos (digitais) ou digitalizados deverá fornecer mídia lacrada pelo fabricante, sendo **vedado** o uso de qualquer tipo de mídia usada ou que, de qualquer modo, apresente violações nas respectivas embalagens.
§4º A mera transferência de documentos eletrônicos (digitais) ou digitalizados já existentes nos arquivos da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP não será cobrada.

ART. 5º. Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.
PARÁGRAFO ÚNICO. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, a suas expensas e sob supervisão de um servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

ART. 6º. É direito do requerente obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso à informação solicitada.

ART. 7º. Caberá ao Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP manter a estrutura necessária para que as informações de interesse público sejam disponibilizadas no respectivo sítio eletrônico oficial (*site oficial*), devendo zelar pela sua atualização diária, bem como pela autenticidade e disponibilidade das informações contidas na página.

PARÁGRAFO ÚNICO. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de páginas da *internet*, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

ART. 8º. O *site* da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP deverá atender, dentre outros, aos seguintes requisitos:

I- conter o Formulário Eletrônico competente para pedido de acesso à informação;

II- conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem simples e de fácil compreensão;

III- possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive, abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

IV- possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos estruturados e legíveis por máquina;

V- divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

VI- garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VII- manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VIII- indicar local e instruções que possibilitem ao interessado comunicar-se com a Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP via *e-mail* ou telefone; e,

IX- adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

ART. 9º. Deverão ser disponibilizadas no *site* da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, independentemente de solicitação, as seguintes **informações de interesse público**:

I- registro das competências e Estrutura Organizacional da Câmara Municipal, constando o nome do responsável por cada Departamento ou Setor;

II- informações sobre a Ouvidoria, constando o nome e o *e-mail* institucional do Ouvidor;

III- relação dos Vereadores em exercício na legislatura e seus respectivos partidos políticos;

IV- endereço do imóvel, telefone e *e-mail* institucional para contato, bem como horário de atendimento ao público;

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

V- registros de repasses ou transferências de recursos financeiros e despesas efetuadas;

VI- execução orçamentária e financeira detalhada;

VII- informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

VIII- dispensas e inexigibilidades de licitação, com a respectiva fundamentação legal;

IX- dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e,

X- respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§1º A Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP funcionará regularmente nos seguintes dias e horários:

a) segundas às quintas feiras das 8h00 às 17h00; e

b) sextas feiras das 7h00 às 16h00.

§2º Feriados municipais, estaduais ou nacionais a Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP permanecerá fechada.

DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO (SIC)

ART. 10. Fica criado o SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO - **SIC**, com o objetivo de:

I- atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

II- informar sobre a tramitação de documentos no âmbito da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP; e

III- receber, protocolar, registrar, responder ou encaminhar ao Departamento/Setor competente os pedidos de informações feitos pelos cidadãos.

§1º Compete ao e-SIC:

I- receber, mediante protocolo numerado, os pedidos de acesso à informação e, quando possível, fornecê-la de imediato;

II- registrar todos os pedidos de acesso à informação em Sistema Eletrônico específico;

III- encaminhar, quando necessário, o pedido recebido, protocolado e registrado, ao Departamento ou Setor da Câmara Municipal responsável pelo fornecimento da informação solicitada;

IV- negar de imediato a informação solicitada quando verificar não ser de competência da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP.

§2º Em toda solicitação de informações deverá constar, **obrigatoriamente**, o nome completo do solicitante, o número de seu CPF/MF ou CNPF/MF, seu endereço completo, o telefone para contato, *e-mail* (quando possuir), a data da solicitação e as informações solicitadas. O mesmo deverá constar em todos os protocolos abertos pelo SIC ao receber a solicitação, sempre resguardando a proteção dos dados, nos termos da **Lei Federal nº 13.709/2028 (Lei Geral de Proteção de Dados)**.

§3º O SIC ficará sob a **responsabilidade da** OUVIDORIA da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP.

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

§4º O acesso a informações públicas será assegurado mediante realização de audiências ou consultas públicas, incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação.

ART. 11. O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP funcionará, preferencialmente, de forma remota, sendo os pedidos de acesso à informação recebidos e respondidos por meio dos seguintes canais:

I- *site* oficial da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, mediante preenchimento do **FORMULÁRIO ELETRÔNICO** próprio, disponível na área SIC onde poderão ser solicitadas as informações;

II- *e-mail* institucional (**e-sic@camarariodaspedras.sp.gov.br**), também disponível no *site* oficial da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP; e,

III- protocolos na OUVIDORIA da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, situada na Rua Moraes Barros, nº 270, Centro, Rio das Pedras/SP.

ART. 12. A Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

§1º Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no *caput,* ao receber o pedido o órgão deverá, no prazo de **até 20 (vinte) dias úteis da data do protocolo da solicitação**:

I- comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II- indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

III- comunicar que não possui a informação e indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que detém a informação solicitada.

§2º O prazo referido no §1º poderá ser **prorrogado por mais 10 (dez) dias úteis**, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o solicitante.

§3º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão poderá oferecer meios para que o próprio solicitante possa pesquisar a informação de que necessita.

§4º Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

§5º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato.

§6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público, em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao solicitante o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o solicitante declarar expressamente não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

§7º Compete à OUVIDORIA, responsável pelo SIC, manter atualizados todos os canais de atendimento remoto, garantindo sua disponibilidade e o acesso amplo e irrestrito ao cidadão.

ART. 13. Compete ao Departamento de Comunicação divulgar orientações ao cidadão quanto à forma de procedimento para o acesso a informação pública, utilizando, para tanto:

I- *site* oficial da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP;

II- jornal local de grande circulação, físico e/ou digital;

III- redes sociais da Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP (*Instagram* e *Facebook*).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores designados para este trabalho, bem como todos os que a Mesa Diretora entender necessário serão, permanentemente, capacitados para atuarem na implantação e correto funcionamento das normas estabelecidas nesta Resolução.

DO PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

ART. 14. Qualquer pessoa, natural (física) ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação junto à Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP.

§1º O pedido remoto de acesso à informação deverá ser apresentado mediante Formulário padrão próprio ou via *e-mail* institucional (e-sic@camarariodaspedras.sp,gov.br), ambos disponíveis no *site* oficial da Câmara Municipal de Rio das Peras/SP.

§2º O pedido de informações também poderá ser protocolado diretamente na sede da Câmara Municipal, endereçado à OUVIDORIA.

§3º O prazo para resposta às solicitações estabelecido nesta Resolução só se iniciará ou vencerá em dias úteis e de expediente normal na Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, independentemente se forem solicitadas via sistema eletrônico (formulário eletrônico ou *e-mail* institucional) ou presencialmente. Caso a solicitação inicial remota (digital) ou o prazo final para resposta ocorram aos finais de semana, feriados, ponto facultativo ou em dias que o expediente da Câmara não seja normal, considera-se o prazo prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

§4º Todas as solicitações serão respondidas pela mesma via que foram solicitadas.

ART. 15. A solicitação de acesso à informação, física ou eletrônica (remota), deverá conter **obrigatoriamente**:

I- nome completo do solicitante;

II- número do seu CPF/MF e RG;

III- endereço residencial completo, telefone para contato e endereço eletrônico (*e-mail*) do solicitante;

IV- especificação clara e detalhada da informação solicitada.

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

ART. 16. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I- genéricos, que não estejam claros e detalhados;
II- desproporcionais ou desarrazoados; ou
III- que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, bem como serviço de produção ou tratamento de dados que não sejam de competência da Edilidade.
PARÁGRAFO ÚNICO. Na hipótese do inciso III, a Edilidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

ART. 17. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

ART. 18. Recebido, protocolado e registrado o pedido, estando a informação disponível, o acesso será imediato, mediante entrega ou envio imediato da resposta ao solicitante.
§1º Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão deverá, no **prazo de até 20 (vinte) dias úteis**:
I- enviar a informação solicitada ao endereço físico ou eletrônico (*e-mail*) informado pelo solicitante;
II- comunicar a data, o local e modo para realizar a consulta à informação, efetuar reprodução, obter cópia ou certidão relativa à informação solicitada;
III- informar o solicitante que não possui, não tem conhecimento de sua existência ou que não é de competência da Câmara Municipal a informação solicitada;
IV- indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso; ou
V- indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou a entidade responsável pela informação ou que a detenha.
§2º Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, a Edilidade deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.
§3º Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o inciso II, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

ART. 19. O prazo para resposta do pedido poderá ser **prorrogado por 10 (dez) dias úteis**, mediante justificativa encaminhada ao solicitante em até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo inicial de 20 (vinte) dias úteis.

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

ART. 20. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, a Edilidade deverá orientar o solicitante quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

§1º Na hipótese do *caput*, a Edilidade fica desobrigada do fornecimento direto da informação, salvo se o solicitante declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

ART. 21. Quando o fornecimento da informação implicar em reprodução de documentos, a Edilidade, observado o prazo de resposta à solicitação, disponibilizará ao solicitante **Guia de Arrecadação Municipal** ou documento equivalente para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

§1º A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da comprovação do pagamento pelo solicitante ou da entrega da Declaração de Pobreza por ele firmada, nos termos da Lei Federal nº 7.115/1983, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

§2º O preço por fotocópia ou digitalização, será cobrado de acordo com valor do preço público aplicável.

§3º Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de **documento com autenticação**, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original ou, na impossibilidade, permitir que a autenticação da cópia seja feita por tabelionato.

ART. 22. Na retirada de cópias de documentos constantes dos arquivos da Câmara Municipal, será emitido o "**TERMO DE RECEBIMENTO**" que, devidamente assinado pelo solicitante, este se responsabilizará plenamente pelo uso da informação obtida. Tal documento servirá também como comprovante do atendimento ao pedido de acesso à informação pública.

DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS EM GRAU DE SIGILO

ART. 23. A título de exemplo, podem ser consideradas informações de caráter sigiloso, no âmbito municipal, aquelas que possuem dados pessoais cuja divulgação possa violar a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem de pessoas, bem como conteúdo de envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados.

PARÁGRAFO ÚNICO. Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação em hipóteses diferentes das exemplificadas no *caput* deste artigo, a classificação se dará baseada na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

ART. 24. A classificação da informação como sigilosa é de competência da Mesa Diretora da Câmara, vedada a delegação da competência.

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

ART. 25. A decisão de classificação de informação de caráter sigiloso deverá ser encaminhada à Comissão Mista de Reavaliação de Informações no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da decisão de classificação ou de ratificação.

DOS RECURSOS

ART. 26. No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da sua ciência.
PARÁGRAFO ÚNICO. O recurso será dirigido à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, prevista no artigo 26 desta Resolução, que deverá apreciá-lo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da sua apresentação.

ART. 27. No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o solicitante poderá apresentar reclamação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ao SIC responsável pelo pedido, que deverá se manifestar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da reclamação.
PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo para apresentar reclamação começará a contar 30 (trinta) dias após a apresentação do pedido.

ART. 28. Desprovido o recurso de que trata o art. 23 e infrutífera a reclamação de que trata o art. 24, poderá o solicitante apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão, à Mesa Diretora da Câmara, que deverá se manifestar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
§1º A Mesa Diretora poderá determinar que o órgão ou servidor preste esclarecimentos.
§2º Provido o recurso, a Mesa Diretora fixará prazo para o cumprimento da decisão pelo órgão.

DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

ART. 29. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações será composta por representantes indicados pelos titulares dos seguintes setores:
I- Departamento Jurídico;
II- Departamento Financeiro;
III- Departamento Administrativo e de Recursos Humanos;
IV- Assessoria Legislativa;

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

V- Departamento de Comunicação.

§1º A designação para a função de membro da Comissão Mista de Reavaliação de Informações far-se-á por Ato da Mesa Diretora da Câmara.

§2º A Comissão Mista de Reavaliação de Informações poderá ser nomeada a partir da primeira vez que houver necessidade de atuação e será 01 (um) ano a duração do mandato de seus membros, permitida a recondução.

ART. 30. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações é competente para:

I- manter o registro atualizado dos servidores indicados pelo Chefe de cada Departamento da Câmara Municipal para acesso aos dados reservados ou sigilosos de cada setor;

II- requisitar da autoridade que classificou informação como reservada ou sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo parcial ou integral da informação;

III- rever a classificação de informações reservadas ou sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada, observado o disposto na Legislação Federal;

IV- decidir sobre os recursos apresentados contra decisão proferida em grau recursal, com relação a pedidos de acesso à informação ou a razões da negativa de acesso à informação, bem como pedidos de desclassificação ou reavaliação de informação classificada.

ART. 31. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Resolução nº 2/2018, bem como demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio das Pedras/SP, 29 de setembro de 2026.

EMERSON RICARDO VIEIRA
PRESIDENTE

GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

SÓSTENES ROCHA LIMA
2º SECRETÁRIO